

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE ESTUDO
ANO LETIVO 2020**

1 – DADOS DA UNIDADE DE ENSINO

Título do Estabelecimento: Colégio Coração de Jesus

Endereço: Rua comandante Costa, nº 1.384 – Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.020-400

Inscrição CNPJ: 03.487.139/0001-08

Autorização de Funcionamento: Recredenciamento Educação Infantil: - Resolução Nº 012/2019 / CME e Educação Básica (Ensino Fundamental e Médio) Cred.Nº 058/2008 e Nova Aut. Res. Ato Nº 242/2019 - CEE-MT

1.1 - Breve Histórico

O **Colégio Coração de Jesus** é uma instituição privada de ensino, de caráter confessional, que atua em todas as etapas da educação básica, sendo mantida pela associação de mesmo nome, de natureza benemerente.

2 – OBJETIVO DO EDITAL

O objetivo do presente Edital é tornar público a abertura de processo de seleção do **Programa de Assistência Educacional**, para fins de preenchimento de vagas no **Colégio Coração de Jesus**, de benefício concedido a título de **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, a serem preenchidas por alunos selecionados segundo as regras aqui estabelecidas, sustentadas por normas dispostas na Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa MEC nº 15/2017. Orientam esse processo de seleção: a validação do princípio da universalidade do atendimento e da continuidade do benefício, voltados exclusivamente, ao atendimento de candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada, conforme as regras aqui dispostas.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - O processo seletivo aqui previsto é regido por este Edital, cuja finalidade consiste em tornar público as regras e condições a serem observadas pelos candidatos ao benefício a ser conferido aos candidatos selecionados.

3.2 - Os candidatos ao benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020** serão selecionados a partir de processo de análise de informações socioeconômicas, seguindo determinações estipuladas na legislação de regência aqui citada, permanecendo válidos tais critérios enquanto vigente a legislação que os determinam.

3.3 - As normas estabelecidas neste Edital serão de observação obrigatória e o seu não-cumprimento por parte do candidato e ou seus responsáveis, implica na desclassificação automática do candidato ao benefício, independentemente de notificação às partes interessadas.

3.4 - A inscrição para o processo seletivo implica na aceitação tácita e conhecimento, por parte do candidato e seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste edital.

3.5 - O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, assim como a seleção dos beneficiários, serão validados por análise socioeconômica realizada por profissional do Serviço social, tendo como parâmetro: informações prestadas no formulário de inscrição preenchido pelo candidato e ou pais/responsável legal, análise da documentação e informações prestadas, e, considerando necessidades de complementação/confirmação de informações, entrevistas e visita domiciliar a ser realizada por Assistente Social.

3.6 - A concessão da Bolsa de Estudo Social obedecerá aos critérios de disponibilidade de vagas, aos requisitos legais pertinentes às entidades educacionais e filantrópicas e, ainda, aqueles constantes do Plano de Atendimento apresentado pela Mantenedora da unidade de ensino ao Ministério da Educação.

3.7 - Havendo necessidade, será solicitada ao responsável pelo aluno, a apresentação de dados e/ou documentos complementares que possam contribuir para a análise da situação socioeconômica do candidato ao benefício.

3.8 - Durante ou após o processo seletivo, a análise da situação socioeconômica atestada pelos pais e ou responsáveis pelo candidato ao benefício, ainda que o mesmo já tenha sido concedido, poderá ser complementada por solicitação de novas informações e ou documentos, assim como, entrevistas e visitas domiciliares. Se, a qualquer momento, for constatada a falta de veracidade das informações, a Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020 será indeferida ou cancelada, além da aplicação das penalidades legais previstas na legislação.

3.9 – As vagas a serem preenchidas para o benefício da Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020 serão definidas durante o processo de matrículas.

3.10 – Sujeitam-se ao cumprimento das normas internas dispostas no Regimento Interno e no Projeto Político Pedagógico do **Colégio Coração de Jesus**, os candidatos e seus pais ou responsáveis que forem agraciados com o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, naquilo que lhes disser respeito.

3.11 – A Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020 será concedida ao estudante candidato selecionado no processo de análise socioeconômica, nos percentuais abaixo discriminados, considerando as vagas disponíveis e a ordem de prioridade descrita no item 4.1 deste edital:

a) Bolsa de Estudo Social Integral: equivalente a 100% do valor total da anuidade da prestação de serviço de ensino, concedida aos candidatos que comprovarem renda *per capita* inferior ou igual a 1,5 salários mínimos;

b) Bolsa de Estudo Social Parcial: equivalente a 50% do valor total da anuidade da prestação de serviço de ensino, concedida aos candidatos que comprovarem renda *per capita* acima de 1,5 salários mínimos, limitada a 3 salários mínimos.

4 – PÚBLICO ALVO

4.1 – Poderão concorrer ao processo seletivo para fins de concessão do benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, os candidatos em condição de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada, conforme critérios estabelecidos na legislação citada no item **2 – OBJETIVOS DO EDITAL**, estudantes ou aqueles que queiram integrar o quadro de alunos do Colégio Coração de Jesus, respeitados os limites de vagas, que atenderem às condições previstas neste Edital.

4.2 – Em conformidade com a aplicação do princípio da continuidade do benefício, terão prioridade no preenchimento das vagas destinadas à concessão do benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, os alunos matriculados no **Colégio Coração de Jesus** e que receberam este mesmo benefício no Ano Letivo 2019, desde que devidamente comprovada a manutenção dos requisitos que ensejaram a concessão do benefício à época, a serem atestados no prazo e forma aqui prevista.

4.3 – Após o preenchimento das vagas destinadas à **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020** por parte dos alunos que receberam o mesmo benefício durante o Ano Letivo 2019, as vagas remanescentes serão distribuídas aos candidatos selecionados conforme as regras estabelecidas neste Edital.

5 – INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição para fins de seleção dos beneficiários da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, será dividida em dois módulos a saber, considerando o princípio da continuidade do benefício:

a) Inscrição para fins de renovação do benefício: destinada a estudantes já contemplados com o benefício no ano letivo de 2019;

b) Inscrição de novos candidatos ao benefício: destinada a estudantes ainda não contemplados pelo Programa de Assistência Educacional que queiram concorrer às vagas disponíveis, remanescentes após o atendimento dos alunos contemplados com a renovação do benefício.

5.2 – A inscrição será formalizada pelos candidatos através do preenchimento do Formulário de Inscrição, acompanhado do rol de documentos que deverão ser anexados, conforme modelo constante do **Anexo II** deste edital, disponibilizados aos interessados na Secretaria Escolar do **Colégio Coração de Jesus**.

5.3 - O Formulário de Inscrição deverá ser entregue devidamente preenchido, acompanhado do rol de documentos exigidos, na Secretaria do **Colégio Coração de Jesus**, conforme a seguir:

- a) Candidatos à renovação do benefício: **exclusivamente, no período entre 30 de setembro de 2019 a 04 de outubro de 2019, no horário entre 7:00h e 17:00 hrs;**
- b) Candidatos à concessão de benefício: **exclusivamente, no período entre 11 de novembro de 2019 a 14 de novembro de 2019, no horário entre 7:00h e 17:00 hrs.**
- c) Candidatos à concessão de benefício: **exclusivamente, no período entre 03 de dezembro de 2019 a 12 de dezembro de 2019, no horário entre 7:00h e 17:00 hrs.**
- d) Candidatos à concessão de benefício: **exclusivamente, no período entre 06 a 15 de fevereiro de 2020, no horário entre 7:00h e 17:00 hrs.**

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições fora do prazo, local e horários estipulados neste item do Edital.

5.4 – O Formulário de Inscrição, além do rol de documentos comprobatórios da situação socioeconômica do candidato ao benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, conforme descrito no mesmo documento, deverão ser entregues numa única etapa, no ato de inscrição, para que esta seja efetivada.

5.5 – A documentação apresentada pelo candidato ao benefício, integra o processo de análise para fins de concessão do mesmo, e ficará sob a tutela do **Colégio Coração de Jesus**, amparada por sigilo profissional assegurado ao profissional de Serviço Social, não cabendo sua restituição ao interessado ou a quem este indicar, em hipótese alguma.

5.6 – O preenchimento do formulário de inscrição na forma reclamada e a disponibilização da documentação solicitada, são de responsabilidade exclusiva do candidato e pais ou responsável legal ao benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, assim como a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. O descumprimento dessa regra implicará na desclassificação automática do candidato ao benefício, independentemente de notificação.

5.7 – Constatado a qualquer tempo fraude ou simulação realizada pelos pais ou responsável legal do candidato selecionado, agraciado com o benefício da Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020, em relação às informações e ou documentos que sustentaram a análise de cumprimento de

requisitos para fins da concessão do benefício, a mesma será cancelada automaticamente, sem prejuízo das penalidades cíveis e ou criminais por ventura aplicáveis ao caso.

6 – PROCESSO SELETIVO

6.1 – Os candidatos ao benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020** serão selecionados a partir de comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios definidos na Lei nº 12.101/2009 e regulamentação, cuja classificação obedecerá à seguinte ordem:

- a) vagas disponíveis para a série e turno do estudante candidato.
- b) candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- c) menor renda *per capita* familiar.

6.2 – Caso haja empate na definição do critério de renda *per capita*, para fins de seleção do candidato a ser agraciado com o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem de preferência:

- a) proximidade de endereço da residência do estudante em relação ao **Colégio Coração de Jesus**;
- b) Parecer Social exarado por profissional da Assistência Social, considerando outros itens de vulnerabilidade socioeconômica, identificados através de processo de análise realizado quando da avaliação do cumprimento de requisitos.

7 – RESULTADO

7.1 – O resultado do processo de seleção dos candidatos que serão agraciados com o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, será divulgado através de contato telefônico e ou por e-mail realizado pelo Setor de Serviço Social em contato com o candidato selecionado.

7.2 – De caráter meramente informativo, com vistas a viabilizar a consecução do benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, o **Colégio Coração de Jesus** informará através dos contatos disponíveis no formulário de inscrição do candidato, orientando-o acerca dos procedimentos e prazos para que o mesmo efetive a matrícula do aluno, considerando o benefício concedido.

7.3 – Em estrita observância ao princípio da continuidade do benefício, desde que haja vagas suficientes e disponibilidade orçamentária, além do cumprimento das regras estabelecidas previamente neste Edital, fica assegurado a renovação do benefício no mesmo percentual, ao aluno que foi agraciado com a **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019**, observado a

comprovação durante o processo seletivo, da continuidade da vulnerabilidade socioeconômica identificada a partir da renda *per capita*, validada conforme as regras estabelecidas neste instrumento.

8 – FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

8.1 – O responsável legal pelo candidato selecionado para receber o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020** e efetivar sua matrícula como bolsista, deverá comparecer à Secretaria Escolar do **Colégio Coração de Jesus**, conforme escala abaixo definida:

- a)** Alunos selecionados para renovação do benefício: a partir de **26 de novembro de 2019**, o horário entre 7:00h e 17:00 hrs.;
- b)** Estudantes selecionados para novas bolsas de estudo: a partir de **02 de dezembro de 2019**, o horário entre 7:00h e 17:00 hrs.

8.2 – Será desclassificado e excluído do processo de recebimento do benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020** o candidato ao benefício cujos pais ou responsável legal, não efetivar a matrícula e o cumprimento das formalidades previstas neste edital, no prazo e forma previstos, sendo sua vaga transferida de forma imediata, ao primeiro candidato apto na lista de classificação, não contemplado pela bolsa em razão da inexistência de vaga.

8.3 – No momento da formalização do benefício, o responsável legal deverá estar munido de todos os documentos necessários à matrícula do estudante.

8.4 – Os pais ou responsável legal pelo candidato selecionado através do **Programa de Assistência Educacional**, em relação ao benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**, deverá, no ato da formalização da concessão do benefício, assinar recibo de **Termo de Concessão de Gratuidade**, necessário à comprovação e registro institucional do mesmo.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020** será automaticamente cancelado, a qualquer tempo, em se verificando as seguintes situações:

- a)** não-atendimento do requisito de vulnerabilidade socioeconômica, a partir da validação da renda *per capita* realizada por profissional de Serviço Social;
- b)** constatação, por meios possíveis, de falsidade nas informações e ou documentos disponibilizados pelos pais ou responsável legal do aluno beneficiado, utilizados como base no processo de inscrição;
- c)** desistência e ou transferência do aluno beneficiado pela **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020**.

9.2 – A Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020, será conferida ao beneficiário de acordo com a disponibilidade orçamentária, disponibilidade de vagas e cumprimento de exigências normativas, não gerando qualquer tipo de expectativa de direito aos candidatos não agraciados pelo benefício, seja em razão da inexistência de vagas disponíveis, seja em função do não-atendimento das disposições contidas neste edital e na legislação de regência.

9.3 – O processo de seleção para fins de concessão da Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2020 previsto neste Edital, esgota-se em si mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos ora estabelecidos, seja em razão da divulgação do resultado dos alunos selecionados, não cabendo qualquer tipo de recurso e ou reclamação direcionada ao **Colégio Coração de Jesus**, após a divulgação do resultado.

9.4 – Os eventuais casos não previstos neste Edital, serão objeto de análise por parte da Direção do **Colégio Coração de Jesus**.

9.5 – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no site eletrônico do Colégio Coração de Jesus (18/11/2019) e substitui o edital publicado em 27/09/2019, disponibilizando-se uma via para consulta dos interessados junto à Secretaria Escolar da Instituição de ensino, devendo assim estar disponível durante todo o período de realização do processo previsto neste Edital.

Publique-se.

Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2020.

COLÉGIO CORAÇÃO DE JESUS
Ir. Francisca Gomes de Santana
- Presidente -